



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



**Unidade Requisitante**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A contratação ora proposta encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 20251024505, evidenciando o alinhamento com o planejamento institucional da unidade demandante.



Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria do Meio Ambiente do Município de Cariré-CE dispõe atualmente de máquinas e equipamentos utilizados nas atividades rotineiras de manutenção, conservação e manejo ambiental, tais como roçadeiras, podadores e soldadores. No entanto, em razão da utilização contínua desses equipamentos nas diversas frentes de trabalho desenvolvidas pela Secretaria, é natural que, ao longo do tempo, ocorram desgastes decorrentes do uso, reduzindo gradativamente sua eficiência operacional e sua vida útil.

A intensa demanda por serviços de limpeza e manutenção de áreas verdes, poda de árvores, controle da vegetação em espaços públicos e execução de pequenos reparos em estruturas metálicas exige que os equipamentos estejam sempre em condições adequadas de funcionamento. Com o passar dos anos, muitos desses bens podem apresentar falhas mecânicas, redução do desempenho ou até mesmo tornar-se economicamente inviáveis para manutenção, comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de reposição gradativa do estoque de equipamentos, garantindo que a Secretaria mantenha sua capacidade operacional sem interrupções. A aquisição de novos podadores a gasolina, roçadeiras a gasolina e sopradores costais a combustão permitirá a substituição de equipamentos desgastados, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção ambiental, limpeza e conservação de áreas públicas, com maior eficiência, produtividade e segurança na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A renovação do parque de equipamentos contribui para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, proporcionando maior segurança, eficiência e produtividade na execução das atividades. Além disso, equipamentos em melhores condições de uso tendem a apresentar menor incidência de falhas,

reduzindo custos com manutenção corretiva e minimizando o tempo de paralisação das operações desenvolvidas pela Secretaria.

Portanto, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de reabastecimento e renovação do estoque de máquinas e equipamentos agrícolas já utilizados pela Secretaria do Meio Ambiente do Município de Cariré-CE, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, a eficiência das ações ambientais e a adequada execução das atividades de manutenção e conservação realizadas em benefício da população e do patrimônio ambiental do município.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

### • REQUISITOS GERAIS

- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou uso anterior.
- Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência.
- Os equipamentos deverão possuir características compatíveis com o uso profissional e contínuo em atividades de manutenção ambiental, limpeza e conservação de áreas públicas.
- Os materiais empregados na fabricação deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade adequadas às condições de trabalho a que serão submetidos.
- Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa.
- A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, observando as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

### • REQUISITOS ESPECÍFICOS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE

- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis vigentes no país.
- Os produtos deverão possuir dispositivos de segurança compatíveis com sua finalidade, visando à proteção dos operadores durante sua utilização.
- Os equipamentos motorizados deverão apresentar condições seguras de operação, incluindo sistemas de acionamento e desligamento adequados.
- Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as exigências dos órgãos reguladores competentes, quando aplicável.
- A contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação ou vícios que comprometam sua segurança e desempenho.
- Os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante, modelo e demais informações necessárias à sua rastreabilidade.

### • REQUISITOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência ou instrumento equivalente.



- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento.
- A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos bens.
- No ato da entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência quanto às especificações, quantidades e condições de funcionamento.
- Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos itens sem ônus para a Administração.
- O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues.

#### • REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E INTERESSE PÚBLICO

- Observar a legislação ambiental vigente e os princípios do desenvolvimento sustentável.
- Priorizar equipamentos que promovam o uso eficiente de combustível e reduzam desperdícios.
- Utilizar, sempre que possível, embalagens recicláveis ou com destinação ambientalmente adequada.
- Adotar práticas de logística reversa, quando aplicáveis.
- Garantir a continuidade dos serviços de manutenção, limpeza e conservação ambiental do Município.
- Proporcionar maior eficiência, produtividade e segurança na execução das atividades da Secretaria do Meio Ambiente.
- Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público.



#### LEVANTAMENTO DE MERCADO

| Objeto                                                | COMPARAÇÃO ENTRE AS SOLUÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|                                                       | Vantagens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Desvantagens                                                                                                                                                                                                                               | Possíveis Problema                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Implementação (dias) |
| Aquisição direta de máquinas e equipamentos agrícolas | Proporciona autonomia operacional à Secretaria, permitindo o uso contínuo e imediato dos equipamentos conforme a demanda. Garante maior controle sobre a manutenção, customização e destinação dos bens, além de representar investimento patrimonial para o município. Possibilita a adoção de práticas sustentáveis e modernas de manejo ambiental, alinhando-se às metas institucionais de longo prazo. | Exige desembolso financeiro inicial significativo, além de custos com manutenção, armazenamento e eventual depreciação dos ativos. Demanda planejamento para atualização tecnológica e pode gerar ociosidade em períodos de menor demanda. | Risco de aquisição de equipamentos inadequados ao contexto local se o levantamento de necessidades não for preciso. Possibilidade de custos elevados com manutenção corretiva, caso não haja planejamento preventivo. Eventuais atrasos no processo licitatório podem comprometer o cronograma de implantação das ações ambientais. | 90                   |
| Locação de máquinas e equipamentos agrícolas          | Permite acesso rápido a equipamentos modernos sem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Gera custos recorrentes ao longo                                                                                                                                                                                                           | Risco de indisponibilidade de equipamentos em                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 30                   |



|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|                                                                | a necessidade de investimento inicial elevado. Flexibiliza a gestão de ativos, possibilitando a contratação conforme a sazonalidade das demandas e reduzindo custos de armazenamento e depreciação.                               | do tempo, podendo ser menos vantajosa financeiramente em médio e longo prazo. Limita o controle sobre a manutenção e customização dos equipamentos, além de depender da disponibilidade de fornecedores no mercado local.                             | períodos críticos, dependência de terceiros para manutenção e suporte, e possíveis dificuldades na renovação contratual em caso de alta demanda. Pode haver restrições contratuais quanto ao uso para determinadas finalidades ambientais.                                                |     |
| Consórcio intermunicipal para compartilhamento de equipamentos | Possibilita a diluição de custos de aquisição e manutenção entre vários municípios, promovendo economia de escala. Favorece a cooperação regional e o acesso a equipamentos que individualmente seriam inviáveis financeiramente. | Implica divisão do uso dos equipamentos, o que pode gerar conflitos de agenda e dificultar o atendimento imediato das demandas do município. Exige estrutura de governança compartilhada e pode limitar a autonomia da Secretaria na gestão dos bens. | Dificuldade de acesso aos equipamentos em situações emergenciais, risco de desgaste acelerado dos bens pelo uso intensivo e desafios na definição de responsabilidades pela manutenção e operação. Eventuais divergências entre os municípios podem comprometer a efetividade da solução. | 120 |

#### Análise Comparativa

Aquisição direta, locação e consórcio intermunicipal são as principais soluções.

#### Conclusão

A análise das alternativas disponíveis no mercado para suprir a necessidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente evidencia que a aquisição direta de máquinas e equipamentos agrícolas é a solução mais alinhada ao interesse público, pois proporciona autonomia operacional, disponibilidade permanente dos bens e maior controle sobre o uso e a manutenção dos ativos.

A locação de máquinas agrícolas, embora possa ser adequada para demandas temporárias ou sazonais, apresenta desvantagens relevantes no contexto da administração pública municipal, como custos recorrentes, dependência de terceiros e limitações quanto à customização dos equipamentos para as necessidades específicas do órgão.

A participação em consórcios intermunicipais para compartilhamento de equipamentos pode ser interessante para municípios de pequeno porte, mas implica desafios de gestão, divisão de uso, conflitos de agenda e possível restrição de acesso em situações emergenciais, o que pode comprometer a resposta célere às demandas ambientais locais. Além disso, a solução não garante a disponibilidade integral dos bens para o município de Cariré, podendo prejudicar a execução contínua das políticas ambientais municipais.



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição direta de máquinas e equipamentos agrícolas, visando dotar a Secretaria do Meio Ambiente de infraestrutura adequada para a execução de suas atribuições institucionais. Essa medida busca superar a limitação operacional atualmente enfrentada pelo órgão, garantindo autonomia e disponibilidade permanente dos bens necessários para o manejo sustentável de áreas verdes, recuperação de espaços degradados, apoio a projetos de reflorestamento e assistência técnica a produtores locais.

A escolha pela aquisição direta fundamenta-se na necessidade de controle pleno sobre o uso, manutenção e customização dos equipamentos, aspectos essenciais para a efetividade das políticas ambientais municipais. A posse dos bens permite que a Secretaria planeje e execute suas ações de forma contínua, sem depender de terceiros ou de disponibilidade externa, o que é crucial para o atendimento célere de demandas emergenciais e para a implementação de práticas modernas de gestão ambiental.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender a padrões técnicos e operacionais compatíveis com as necessidades do órgão, observando normas de segurança, eficiência e sustentabilidade. Deverão possuir garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e manuais em língua portuguesa, assegurando a durabilidade e a facilidade de manutenção dos ativos.

A solução contempla ainda a observância de critérios de sustentabilidade, como eficiência energética, baixo impacto ambiental e possibilidade de reciclagem, em consonância com as políticas públicas de compras sustentáveis e com os objetivos institucionais da Secretaria. A aquisição será planejada de modo a evitar ociosidade dos bens e a garantir o melhor custo-benefício no ciclo de vida dos equipamentos.

Por fim, a medida está alinhada ao interesse público, pois contribui para a melhoria da qualidade ambiental do município, amplia o impacto positivo das ações governamentais junto às comunidades atendidas e fortalece a capacidade institucional da Secretaria para o cumprimento de suas obrigações legais e normativas.



#### ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |               |               |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------|---------------|
| Item                                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Valor         | Total         |
| 1                                          | PODADOR A GASOLINA, LÂMINA DE 450 MM (18"), PESO APROXIMADO DE 6,1 KG, LÂMINA EM AÇO DE ALTO CARBONO.                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 1          | R\$ 2.294,83  | R\$ 2.294,83  |
| 2                                          | ROÇADEIRA A GASOLINA – CILINDRADA: 37,7CM³; POTÊNCIA: 1,7KW; TORQUE MÁXIMO: 2,2NM; PESO: 7,7KG; RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA: 4,5KG/KW; PRESSÃO SONORA (LÂMINA): 99DB(A); POTÊNCIA SONORA: 110DB(A); VIBRAÇÃO MÃO ESQUERDA (LÂMINA): 4,2M/S²; VIBRAÇÃO MÃO DIREITA (LÂMINA): 4,6M/S²; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 750ML.         | Unidade | 5          | R\$ 4.394,96  | R\$ 21.974,80 |
| 3                                          | SOPRADOR COSTAL A COMBUSTÃO PARA USO PROFISSIONAL. EQUIPAMENTO COSTAL COM MOTOR DE 56,5 CM³ E POTÊNCIA DE 2,6 KW (3,54 CV), INDICADO PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS. POSSUI FORÇA DE SOPRO DE 19 N, VAZÃO DE AR DE ATÉ 1.260 M³/H, TANQUE DE 1,5 L E PESO APROXIMADO DE 9,1 KG, OFERECENDO ALTO DESEMPENHO E CONFORTO OPERACIONAL. | Unidade | 2          | R\$ 4.130,35  | R\$ 8.260,70  |
| Valor Total                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            | R\$ 32.530,33 |               |

#### JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 c/c artigo 5º, inciso II, da IN Seges/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços para a determinação do valor estimado em processos licitatórios pode ser realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, que estejam em execução ou que tenham

sido concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Este método inclui contratações realizadas mediante sistema de registro de preços, com a devida observância do índice de atualização de preços correspondente.

A utilização deste parâmetro é prioritária conforme orienta o § 1º do artigo 5º da mesma instrução normativa, que destaca a necessidade de priorizar os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. A escolha por contratações similares já realizadas pela Administração Pública é justificada pela possibilidade de aproveitar referências de preços já negociados e validados em contextos similares, o que contribui para a economicidade e eficiência da nova contratação.

A adoção deste método está alinhada com as práticas de mercado e com a busca pela obtenção de preços justos e competitivos, garantindo que a Administração Pública não pague valores acima do que já foi praticado em contratações anteriores para serviços ou produtos similares. Além disso, a utilização de contratações anteriores como referência ajuda a estabelecer um padrão de custos e a evitar discrepâncias significativas de preços.

Nesse contexto, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

*1. Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa. Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária. Acórdão 1445/2015 Plenário.*

*2. “9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais” Acórdão 1875/2021 Plenário.*

Nesse contexto, vale ainda frisar o voto do relator, ministro Raimundo Carreiro, proferido no julgamento que culminou no acórdão 1875/2021 Plenário a pesquisa feita exclusivamente com os fornecedores, especialmente no que diz respeito aos serviços, incorpora variação para maior, o que pode gerar o risco de que a administração contrate com preços elevados. “Mesmo durante o certame, há risco de que os preços, inflados por uma pesquisa malfeita, acabem sendo aceitos pela administração”.

Portanto, a decisão de utilizar contratações similares feitas pela Administração Pública como parâmetro para a pesquisa de preços é uma medida que promove a transparência, a eficiência e a economicidade, estando plenamente justificada pela legislação vigente e pelas boas práticas administrativas.

A estimativa de preços da contratação encontra-se conforme pesquisa de preços protocolo N° HOJLWEMARKOC8A.



#### JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades de máquinas e equipamentos agrícolas a serem adquiridos para a Secretaria do Meio Ambiente de Cariré foi fundamentada em estimativas técnicas e operacionais formuladas a partir das demandas identificadas nas atividades de manutenção, recuperação e preservação ambiental do município.

Considerou-se a extensão das áreas de atuação, o número de projetos e assistência técnica programados, bem como a frequência e o volume de intervenções necessárias para o manejo sustentável e a resposta a emergências ambientais. Para a aquisição dos equipamentos usou-se de parâmetros técnicos e projeções fundamentadas para evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de recursos materiais.

As estimativas elaboradas buscam garantir a otimização do uso dos recursos públicos, promovendo a viabilização das ações institucionais e a continuidade das atividades estratégicas da Secretaria, sem incorrer em ociosidade ou desperdício. O dimensionamento é voltado para o atendimento célere e eficiente das necessidades do órgão, assegurando a proporcionalidade e adequação das quantidades propostas em relação ao interesse público e aos objetivos do planejamento ambiental municipal.



#### **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento da aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas é justificado pela divisibilidade técnica e econômica do objeto, uma vez que os itens a serem adquiridos apresentam características distintas quanto à funcionalidade, aplicação e especificações técnicas. Essa abordagem permite a formação de itens individualizados, favorecendo a participação de um maior número de fornecedores e ampliando a competitividade do certame, em conformidade com o art. 9º, VII, da IN 58/2022.

O parcelamento contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, possibilitando a adjudicação por item, conforme a natureza dos bens, e evitando a concentração de fornecimento em um único fornecedor. Essa prática está alinhada à Súmula TCU 247/2004, que recomenda a adoção do parcelamento sempre que tecnicamente viável, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a economicidade para o ente público.

Além disso, o parcelamento reduz riscos operacionais, pois permite a aquisição de itens prioritários de forma independente, viabilizando o atendimento de demandas urgentes e a reposição de equipamentos essenciais sem a necessidade de aguardar a entrega de todo o conjunto de bens. Dessa forma, a medida contribui para a eficiência e a continuidade das atividades da Secretaria do Meio Ambiente.



#### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atender às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Cariré-CE tem como resultado pretendido a manutenção da capacidade operacional dos serviços executados pela pasta, garantindo a continuidade das atividades de limpeza, conservação e manejo ambiental. A reposição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo permitirá que as equipes desempenhem suas funções de forma mais eficiente, reduzindo interrupções causadas por falhas mecânicas ou indisponibilidade de ferramentas adequadas.

Em termos de economicidade, a contratação contribuirá para a redução de gastos com manutenções corretivas frequentes em equipamentos que já apresentam elevado nível de desgaste. A substituição gradual desses bens por novos equipamentos tende a gerar menor necessidade de reparos, reposição de peças e paralisações operacionais, promovendo melhor aproveitamento dos recursos financeiros destinados à manutenção das atividades da Secretaria.

No que se refere aos recursos humanos, a disponibilização de equipamentos em plenas condições de funcionamento proporcionará maior produtividade das equipes responsáveis pelos serviços ambientais. Com ferramentas adequadas e confiáveis, os servidores poderão executar suas atividades com mais agilidade, segurança e eficiência, reduzindo o tempo necessário para a realização dos serviços e ampliando a capacidade de atendimento das demandas existentes.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, a aquisição permitirá a renovação do estoque de equipamentos utilizados rotineiramente nas ações da Secretaria, assegurando a disponibilidade de bens essenciais para a execução dos trabalhos. Isso possibilitará melhor planejamento das atividades, evitando atrasos decorrentes da indisponibilidade de equipamentos e garantindo maior eficiência na utilização da estrutura já existente.

Por fim, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento das ações de preservação e conservação ambiental desenvolvidas pelo Município, promovendo melhorias na qualidade dos serviços prestados à população. A medida representa uma aplicação eficiente dos recursos públicos, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando melhores resultados institucionais e maior efetividade das políticas ambientais executadas pela Secretaria do Meio Ambiente de Cariré-CE.



#### **DA SUGESTÃO DE MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas é compatível com a natureza do objeto, que consiste em bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021. O pregão eletrônico proporciona maior transparência, ampla competitividade e redução de custos operacionais, além de facilitar a participação de fornecedores de diferentes regiões, ampliando o universo de concorrentes e promovendo a economicidade.

O critério de julgamento de menor preço é o mais adequado para a presente contratação, pois permite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que os bens a serem adquiridos possuem especificações técnicas padronizadas e comparáveis entre si. Tal critério reduz o risco de subjetividade na avaliação das propostas e está em consonância com o princípio da isonomia, assegurando tratamento igualitário aos licitantes e a obtenção do melhor resultado para o interesse público.



#### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Previamente à celebração do contrato para a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Cariré-CE, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual e o

alcance dos resultados pretendidos. Inicialmente, deverá ser realizada a conferência de todos os documentos que compõem o processo de contratação, verificando-se a regularidade dos atos praticados, a disponibilidade orçamentária e a conformidade das especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos.

A Administração também deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando as disposições da legislação vigente. Esses agentes terão a atribuição de acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, fiscalizar a entrega dos equipamentos e registrar eventuais ocorrências que possam impactar a execução do objeto.

Para garantir maior eficiência no acompanhamento da contratação, os servidores designados deverão possuir conhecimento compatível com as atividades de gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento de bens, conferência de especificações, análise de conformidade dos produtos entregues e aplicação das disposições previstas no contrato. Caso necessário, poderão ser promovidas orientações internas ou ações de capacitação relacionadas aos procedimentos administrativos aplicáveis à fiscalização contratual.

Além disso, a Secretaria deverá providenciar a definição do local adequado para recebimento, conferência e armazenamento dos equipamentos, assegurando condições que preservem a integridade dos bens até sua efetiva utilização. Também deverão ser estabelecidos os procedimentos internos para registro patrimonial, controle de utilização e destinação dos equipamentos às atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Por fim, antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas todas as medidas administrativas necessárias para garantir a correta execução do objeto, incluindo a elaboração dos instrumentos de acompanhamento contratual e a definição dos fluxos de comunicação entre a Administração e a futura contratada. Essas providências contribuirão para assegurar a transparência, a eficiência e o adequado emprego dos recursos públicos durante toda a vigência da contratação.



#### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

No contexto da Secretaria do Meio Ambiente de Cariré, a contratação para fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas não apresenta interdependência direta com outras contratações em andamento ou planejadas, uma vez que se trata de aquisição de bens específicos para atendimento das demandas operacionais do órgão.

Entretanto, é importante monitorar eventuais contratações correlatas, como a aquisição de insumos agrícolas, serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e capacitação de operadores, que podem impactar a eficiência e a plena utilização dos bens adquiridos. A integração entre essas ações deve ser considerada no planejamento global da Secretaria, visando maximizar os resultados e evitar sobreposição de esforços ou lacunas operacionais.



#### **IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atender às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Cariré-CE poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustíveis, à emissão de ruídos e gases provenientes da operação dos equipamentos, bem como à geração de resíduos decorrentes da manutenção e do descarte de peças, componentes e equipamentos ao final de sua vida útil. Entretanto, tais impactos são considerados de baixa magnitude e podem ser adequadamente controlados mediante a adoção de medidas mitigadoras e boas práticas de gestão ambiental.

Como medida de mitigação, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência operacional e consumo racional de combustível, contribuindo para a redução da emissão de poluentes atmosféricos e para o melhor aproveitamento dos recursos utilizados. Além disso, a realização de manutenções preventivas periódicas contribuirá para manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, reduzindo desperdícios, aumentando sua vida útil e minimizando impactos ambientais decorrentes de falhas mecânicas ou funcionamento inadequado.

No que se refere ao uso eficiente de recursos, deverão ser observadas práticas que promovam o consumo consciente de combustíveis e demais insumos necessários à operação dos equipamentos. A correta utilização pelos operadores e a observância das orientações dos fabricantes contribuirão para a otimização do desempenho dos equipamentos, reduzindo o consumo excessivo de recursos e evitando desperdícios durante sua utilização.

Quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a Administração deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente no que diz respeito ao descarte de componentes, peças substituídas, embalagens, óleos lubrificantes e demais materiais resultantes de manutenções. Sempre que possível, esses resíduos deverão ser encaminhados para reutilização, reciclagem ou tratamento adequado por empresas ou entidades devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

Por fim, quando aplicável, deverão ser observadas as diretrizes de logística reversa previstas na legislação ambiental, incentivando o recolhimento e a destinação adequada de peças, componentes e equipamentos inservíveis ao final de sua vida útil. Dessa forma, a contratação estará alinhada aos princípios da sustentabilidade, da responsabilidade ambiental e da gestão eficiente dos recursos públicos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para a preservação do meio ambiente no âmbito das atividades desenvolvidas pela Secretaria do Meio Ambiente do Município de Cariré-CE.



## **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:



O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.



## PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A adoção da pré-qualificação subjetiva total vinculada à licitação específica para o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas justifica-se em razão das características técnicas e operacionais do objeto, do volume expressivo da contratação e da criticidade envolvida na execução das atividades da Secretaria do Meio Ambiente. A triagem prévia dos interessados visa mitigar riscos de inexecução, garantir a idoneidade e

a capacidade técnica dos licitantes, além de assegurar a seleção de fornecedores aptos a atender plenamente às especificações e exigências do edital.

A motivação técnica para a pré-qualificação decorre da necessidade de assegurar que apenas empresas com experiência comprovada, estrutura adequada e regularidade fiscal e trabalhista participem do certame, reduzindo a possibilidade de atrasos, entregas insatisfatórias ou descumprimento contratual. O volume e a diversidade dos equipamentos a serem fornecidos, bem como a importância estratégica da contratação para o cumprimento das metas ambientais do município, reforçam a excepcionalidade da medida.

A pré-qualificação será realizada nos termos do art. 80, §10, da Lei 14.133/2021, observando-se ainda os arts. 5º, 11, 18, 78 e 80, e o decreto municipal que regulamenta o procedimento. O processo será amplamente divulgado, garantindo publicidade, isonomia e competitividade entre os interessados, em consonância com os princípios da Administração Pública.

Os critérios técnicos para a pré-qualificação serão objetivos e previamente definidos no edital, abrangendo requisitos de capacidade técnica operacional, qualificação econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal, bem como comprovação de fornecimento anterior de bens similares. A inversão de fases, prevista no §1º do art. 78, será observada, assegurando a análise prévia das condições de habilitação dos licitantes.

A pré-qualificação não implica restrição indevida à competitividade, pois visa apenas assegurar que participem do certame empresas efetivamente aptas a cumprir as obrigações contratuais. O corte temporal da pré-qualificação será limitado à licitação específica, não sendo aplicável automaticamente a outros procedimentos licitatórios.

A medida proporciona benefícios como maior segurança jurídica, celeridade processual, redução de riscos de inexecução e aumento da confiabilidade dos resultados do certame. A excepcionalidade da pré-qualificação está devidamente motivada pelas peculiaridades do objeto e pela relevância da contratação para o interesse público.

É importante ressaltar que a adoção da pré-qualificação não depende necessariamente de alta complexidade do objeto, bastando que haja motivação técnica fundamentada e alinhamento com os objetivos institucionais da Secretaria.

O exercício da discricionariedade técnica e administrativa na adoção da pré-qualificação está amparado nos princípios da motivação e transparência, assegurando a legitimidade do procedimento e a observância dos direitos dos interessados.

Por fim, a pré-qualificação contribuirá para a seleção de fornecedores mais qualificados, para a mitigação de riscos operacionais e para a efetividade das políticas públicas ambientais, promovendo a excelência na execução do contrato e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.



## **SUBCONTRATAÇÃO**

A vedação à subcontratação na contratação de empresa para o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas fundamenta-se na necessidade de garantir controle direto sobre a qualidade, procedência e conformidade técnica dos bens adquiridos, conforme as especificações estabelecidas no edital.

O fornecimento de equipamentos agrícolas envolve requisitos técnicos e operacionais que demandam acompanhamento rigoroso da origem, da garantia e da assistência técnica, aspectos que podem ser prejudicados caso haja intermediação por terceiros.

A restrição à subcontratação é proporcional e justificada pelo risco de perda de rastreabilidade dos equipamentos, possibilidade de fornecimento de itens não originais ou sem a devida certificação, e pela necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada principal perante a Administração. A execução unitária do objeto é essencial para a manutenção do padrão de qualidade, para a observância dos prazos contratuais e para a efetividade das ações ambientais da Secretaria.

Tal vedação não compromete a competitividade do certame, pois o mercado fornecedor de máquinas e equipamentos agrícolas é amplo e composto por empresas com capacidade técnica e operacional para atender diretamente às demandas da Administração. A medida está em consonância com o art. 122 da Lei 14.133/2021 e com os princípios da motivação e transparência, promovendo segurança jurídica, eficiência e o melhor interesse público na execução contratual.



## CONCLUSÃO

A análise técnica e econômica conduzida evidencia a plena viabilidade da contratação de empresa para o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas à Secretaria do Meio Ambiente de Cariré, tanto do ponto de vista operacional quanto financeiro. A medida supera as atuais restrições de infraestrutura, proporciona condições materiais adequadas ao desempenho das atividades institucionais e fortalece a capacidade do órgão para promover ações de manutenção, recuperação e preservação ambiental, alinhadas às metas e normas municipais e à legislação vigente.

A contratação está em conformidade com o art. 9º, XIII, da IN SEGES/ME nº 58/2022 e o §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando aderência aos princípios da motivação, eficiência, transparência e segurança jurídica. A providência representa solução de alto valor público, com benefícios diretos e indiretos à coletividade e à sustentabilidade do município, justificando a recomendação conclusiva para a continuidade do processo licitatório e futura formalização contratual.

CARIRÉ - CE, 05 DE JUNHO DE 2026

**JONATHAN FERNANDES DE SOUZA**  
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

**ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA**  
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

**ANTÔNIA KAROLINA SIQUEIRA RODRIGUES**  
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO



### **TERMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA**

O presente documento foi assinado eletronicamente por meio da plataforma SilGov – Sistema Integrado de Licitações, utilizando mecanismo de Assinatura Eletrônica Avançada, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

A assinatura eletrônica avançada adotada:

- Está vinculada de forma inequívoca ao signatário;
- Permite a identificação do autor da assinatura;
- Garante a integridade do documento por meio de hash criptográfico (algoritmo SHA-256);
- Possibilita a detecção de qualquer alteração posterior ao ato de assinatura.

O certificado utilizado enquadrando-se como assinatura eletrônica avançada válida, conforme Lei nº 14.063/2020 e Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo admitida pelas partes como meio legítimo de comprovação de autoria e integridade.

#### **Data da assinatura digital:**

05/06/2026

#### **Hash criptográfico do documento:**

7e9dd640542b6f78e6397ac6eb44b6fa96da9d90ac9b42f9ffc5801b32d3f4aa

**A autenticidade deste documento pode ser confirmada informando o código 5G8Z4BH por meio do endereço eletrônico:**

<https://sign.silgov.com.br/5G8Z4BH/verify>